



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assunto: Mensagem n.º 21/2024

Autor: Prefeito Municipal de Barra Mansa

Trata-se de Mensagem do Executivo, cuja a matéria apresentada consiste na alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º 007/1992.

Como já certificado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não existe qualquer vício de iniciativa ou legalidade quanto a apresentação da respectiva Mensagem.

Sendo assim, está Comissão acompanha o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e também não vislumbra qualquer ilegalidade que impeça a aprovação da Mensagem pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala de Comissões, 04 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


CRISTINA MAGNO
Membro


VICENTE DE P. FERREIRA
Vice-Presidente

RAYANE BRAGA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
APROVADO
31 / 09 / 2024

Raquel Cristina Gomes
Supervisora Secretária
Matricula 2080



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Mensagem n.º 21/2024

Autor: Prefeito Municipal de Barra Mansa

O objeto desta mensagem consiste em um Projeto de Lei que *"Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 007/1992, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Barra Mansa/RJ"*.

Ao apresentar a presente mensagem, o Chefe do Poder Executivo destacou em sua justificativa, dentre outras coisas, que *"...Tal proposição tem por objetivo a atualização da Lei que foi instituída há mais de 32 anos, permitindo modernizar o regramento no tocante a aprovação de novos loteamentos no Município..."*.

No que se refere a iniciativa da propositura, não vislumbramos qualquer vício, uma vez que, a mesma se encontra dentro dos ditames do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 142, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria apresentada na respectiva mensagem, também não se vislumbrou qualquer vício no Projeto de Lei em questão.

Diante de todo o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando a matéria sob seu aspecto legal e constitucional, não vislumbra qualquer ilegalidade que impeça a aprovação do Projeto de Lei pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala de Comissões, 04 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

WAGNER TEIXEIRA
Vice-Presidente


GUSTAVO GOMES
Presidente


LUCIANA ALVES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
APROVADO
31 / 10 / 2024
Raquel Cristina G.
Supervisora Secretaria
Matricula 2030